



#### **EDITAL 006/2025**

(Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO № 153/2025			
Pregão Eletrônico nº 006/2025	Data de Abertura: <b>25 de junho de 2025</b> , às <b>09 :00</b> horas no portal <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>		
<b>Objeto:</b> LOCAÇÃO	D DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE	CONTROLE DE ACESSO	
Valor Total Estimado: R\$ 216.962,5 cinquenta e dois centavos)	52 (Duzentos e dezesseis mil novece	entos e e sessenta e dois reais e	
Registro de Preços?		Critério de Julgamento	
1	NÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
Exclusivo ME/EPP?	Exige Amostra?	Exige protótipo?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Pedidos de Esclarecimentos  www.licitanet.com.br ou compras@itaguai.rj.leg.br		Impugnações  www.licitanet.com.br ou compras@itaguai.rj.leg.br	
Local de entrega: Rua Amélia Lou	zada, 277 Centro Itaguaí / RJ		
Modo de disputa		Aberto	
Intervalo entre os lances		R\$ 100,00 (Cem reais)	
Documentos de Habilitação*			

#### Documentos de Habilitação\*

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.
- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal.
- Regularidade Trabalhista (CNDT)
- Regularidade Social (FGTS)

### Observações gerais

O edital e anexos estão disponíveis para download no <u>www.licitanet.com.br</u> e , também, no endereço <a href="https://www.itaguai.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador">https://www.itaguai.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador</a>

<sup>\*</sup>O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.





### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

### **PROCESSO Nº 153/2025**

### **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2025, às 08:59 Horas

ABERTURA DA SESSÃO: 25/06/2025, às 09:00 Horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

#### Sumário

1 - PREÂMBULO3
2 - DO OBJETO4
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS4
5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
6 – DO CREDENCIAMENTO4
7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE
<u>LANCES</u> 10
10 – DA FASE DE JULGAMENTO14
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO16
12 - DOS RECURSOS E DO CADASTRO RESERVA20
13 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO21
14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES21
15 – DO PAGAMENTO24
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS25





#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº 006/2025 critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visando à é a escolha da proposta mais vantajosa para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, doravante designado CMI, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a CMI e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.
- 1.1.1 Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT**, **INMETRO**, **CONAMA** e **IBAMA**.
- 1.1.2 Os itens constantes no Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.
- 1.2 − O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <<u>www.licitanet.com.br</u> e <u>www.itaguai.rj.leg.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, na Diretoria de Licitações da CMI, localizado Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguaí RJ, nos dias úteis, das 09h às 17h.
- 1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
- 1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.
- 1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
- 1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.
- 1.5 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-





se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do Sistema Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br

### 2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, para atendimento da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme descrito e especificado no ANEXO I Termo de Referência.
- 2.2 Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
- 2.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema do Licitanet, prevalecerá a descrita neste Edital.

### 3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

Item	Quantitativo	Descrição	Valor mesal	Valor Total
01	01	Locação de equipamentos e Sistema de controle de acesso, através de cartão magnético, e cancela com implementação, suporte técnico e gerenciamento do sistema de controle de acesso.	R\$ 19.251,82	R\$ 231.021,84

Totalizando o valor Global de R\$ 231.021,84 (Duzentos e trinta e um mil e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos orçamentos dos exercícios 2025, compromissada por conta da dotação orçamentaria: 04 122 0001 2175 33090 39





4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema do Licitanet, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
- 5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a) para a aplicação dos benefícios terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Itaguaí, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- b) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;
- c) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
- d) na hipótese e da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e ocupar a melhor posição para análise dos demais requisitos;

### 5.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8. O impedimento de que trata o item <u>5.6 "alínea d"</u> será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 5.6 "alíneas b e c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,





de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto no item 5.6 "alíneas b e c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 5.13. A vedação de que trata o item <u>6.7 "alínea h"</u> estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros





### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme anexo IV.
- 7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da PLATAFORMA DE COMPRAS LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6.1. no caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens <u>5.4</u> ou <u>5.6</u> sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item <u>4.11</u> possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário mensal e anual;
- b) Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Início da Disputa	25	Junho	2025	08:59
Limite de acolhimento das Propostas	25	Junho	2025	09:00

- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão





requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- 9.3.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.3.2 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.4. Após a primeira etapa de verificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





- 9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 9.23.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta..
- 9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e.2) empresas brasileiras;
- e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório





- 9.25.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Sistema Licitanet.
- 9.27 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018</u>, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao beneficio.





- 10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Caso o custo global estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos subitens a seguir:

#### 11.1.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### 11.1.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.
- 11.1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 11.1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





- 11.3. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.07 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.07.01 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema LICITANET, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação
- 11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):





- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem <u>7.12.1.</u>
- 11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 12. Qualificação técnica:

- 12.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços compatíveis em características, prazo, quantidade e complexidade tecnológica ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:
- 12.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- 12.1.2 Local e data de emissão;
- 12.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 12.1.4 Período de fornecimento;
- 12.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução.
- 12.1.6 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;
- 12.1.7 Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;





- 12.1.8 Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 12.1.9 A LICITANTE deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes.
- 12.1.10 A LICITANTE deverá apresentar Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- 12.1.11 A LICITANTE Deverá apresentar, juntamente com a Proposta, uma captura de tela da página inicial do portal NPAC que comprove o Nome da Operadora e o Código de Identificação do Provedor de Serviço (SPID), sob pena de desclassificação, confirmando as informações da operadora constantes na planilha "Anexo 5" da Abr Telecom. Este arquivo público e está disponível é site: https://www.abrtelecom.com.br/grupos-de-padronizacao/detraf.

#### 12-DOS RECURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- C) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação sítios eletrônicos quese deram a divulgação do certame.

### 13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1. Os equipamentos do sistema deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, em até 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 13.1.2 Caso a entrega não ocorra no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir do término do prazo estará configurada a inexecução do serviço, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.
- 13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, a quem a contratada deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.
- 13.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no <u>art.</u> 119 da Lei federal nº 14.133/21.
- 13.4. A Contratada deverá avisar a data de entrega dos serviços e equipamento com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br Os agendamentos serão realizados obedecendo escalonamento compatível com a logística do setor.
- 13.4.1 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado pela Chefe de Almoxarifado, consoante agendamento indicado no subitem 12.5.
- 13.5. O serviço será objeto de **recebimento provisório**, nos termos do <u>art. 140, II, "a", da Lei federal nº</u> 14.133/21.
- 13.6. A Câmara poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no <u>art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21</u>, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.
- 13.7. O serviço será objeto de **recebimento definitivo** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do <u>art. 140, II, "b", da Lei federal nº 14.133/21.</u>
- 13.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.6 não importará sua aceitação.
- 13.9. a contratada deverá obedecer a todas as condições determinadas no termo de referência e seus anexos

## 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação/ durante o certame;





- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;
- 14.2.3. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- 14.2.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.2.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





- 14.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Câmara.
- 14.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo está insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante protesto extrajudicial.
- 14.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nos 12.846/13 e 14.133/21.
- 14.8. Na apuração dos fatos, a Câmara atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.





- 14.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 14.10. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 14.11. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, através do Email <u>compras@itaguai.rj.leg.br</u> como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos, no âmbito desta Casa Legislativa.
- 14.12. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados a Câmara Municipal de Itaguaí.
- 14.14. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência Anexo I, se for o caso.

#### 15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente informada pelo Contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela Comissão de fiscalização de Obras e Serviços e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 15.1.1 Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.1.2 —o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC Documento de Crédito, TED —Transmissão Eletrônica Disponível, sempre se utilizando da conta corrente do Câmara.
- 15.1.3 Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.
- 15.2 Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 15.3 Será descontado de pagamento devido pela Câmara, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos dos subitens 14.5.





### 16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, exclusivamente, para a Diretoria de Licitações através do e-mail <u>compras@itaguai.rj.leg.br</u>, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico
- 17.1.1 A Diretoria de Licitações prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguaí/RJ e pelo e-mail <u>compras@itaguai.rj.leg.br</u>, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> e no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, no endereço eletrônico <a href="https://www.itaguai.leg.br">www.itaguai.leg.br</a>

Itaguaí, xx de xxxxxx de 2025

#### **AMANDA BORGES RODRIGUES**

Matrícula nº 056 Diretora de licitações

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

ANEXO II - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO III - Declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V – Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VI- Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO VIII-Termo de confidencialidade, sigilo e uso

ANEXO IX - Minuta do contrato;





#### ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, E CANCELA AUTOMOTIVA COM ACIONAMENTO POR TAG, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Termo de Referência visa o controle de acesso das principais áreas da CMI, consistindo em importante ferramenta para a proteção dos Vereadores, Servidores e Visitantes, além do patrimônio existente. Através da ferramenta será possível monitorar de forma inteligente, auxiliando as forças de segurança para coibir e inibir a tempo qualquer tentativa contra a segurança interna e externa.
- 2.1.2 Tais equipamentos e sistemas são utilizados na área de segurança para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar a entrada e saída dos servidores e visitantes.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.
- 3.3 Esta contratação visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pelas instalações da CMI. Assim como garantir a segurança dos bens públicos, coibir invasão, acessos indevidos e furtos.





## 4 – ESPECIFICAÇÕES

## 4.1 Os equipamentos e serviços serão fornecidos conforme especificações descriminadas abaixo:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e o fornecimento dos suprimentos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos.

Item	Quantitativo	Equipamento	
01	01	Catraca com 2 identificadores, libera a entrada e a saída de pessoas com a segurança do cartão magnético.  Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;  Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;  Urna Coletora: Validação e coleta de crachás de visitantes;  Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados;	
02	02	Micro CPU Core i5, placa mãe, 4GB de memória ou superior, DVDRW, HD 1TB ou superior.	
03	02	Monitor LCD 18.5 ou superior	
04	02	WebCam Full HD 1080p	
05	02	Nobreak 600VA	
06	01	Cancela: Ciclo Hora: 600 (braço de 2,5m a 3,0m) / 300 (braço de 3,5m a 4,5m) / 100 (braço de 5,0m a 6,0m), Tensão: 127V ou 220V, Potência do motor: 1HP, Potência do motor: 736W, Velocidade de abertura: 1,5 segundo com TAG,	
07	02	Impressoras térmicas para etiqueta com impressão de até 93 por minutos. Largura Fita 62 MM Cortador automático Resolução máxima (DPI) 300 x 600	
08	50	Tags UHF: Adesivas de controle de acesso e segurança. Frequencia: 840 ~960 MHZ Material: PP Modo de trabalho: Passivo Distância de operação: 6 Metros.	
09	02	Leitor UHF RFID	
10	15	Fechadura Digital: Fechadura Digital Touch Screen  Material: Alumínio, zinco e ABS  Peso: 89 gramas  Compatível com até 4 senhas diferentes, podendo ser acessada por tags e teclado touch. Display luminoso cadastro de até 100 chaveiros de proximidade.  Alimentação: Pilhas AA	
11	1500	Cartão de aproximação	





Item	Quantitativo	Sistema de controle
01	01	Licença de Software de Controle de Acesso
Item	Quantitativo	Serviço
01	01	Suporte técnico e gerenciamento do sistema de controle de acesso.
02	01	Instalação, implementação, configuração do sistema e treinamento.

## 4.2 <u>REQUISITOS DAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS</u>

### 4.2.1 Configurações e Compatibilidade:

- O sistema deverá rodar em computadores com sistema operacional Windows.
- O sistema deverá funcionar na Rede Local de Computadores da Câmara Municipal de Itaguaí, sem limites de computadores para acessar ao banco de dados.
- O sistema deverá utilizar um banco de dados Gratuito.
- Deverá haver uma rotina de backup automática do banco de dados do sistema.

### 4.2.2 Descrição e Funcionamento do Sistema:

Deverá ter um banco de dados com os cadastros dos visitantes, cadastros dos funcionários, cadastros dos setores/departamentos e Cadastro das Visitas aos Setores.

#### **Tabela Visitante:**

- Código
- Nome
- Apelido
- Endereço completo, deverá haver ligação com a base de dados online dos Correios, para a consulta de CEP
- CPF
- Foto

#### Tabela Funcionário:

- Código
- Nome
- Matrícula
- Cargo/Função
- Setor

#### **Tabela Setor:**

- Código
- Descrição
- Situação





### Tabela Visita:

- Data e hora da visita
- Visitante
- Setor
- Motivo da Visita (Descrição)
- Situação

### Catraca:

- A Catraca deverá estar conectada ao computador para sua liberação através do sistema.
- A catraca deverá ser liberada automaticamente (sem precisar da liberação do funcionário na recepção),
   com utilização de cartão magnético.
- Deverá haver um histórico de visualização no sistema de todas as fotos tiradas pelo Visitante ao longo de todo o período.
- Só deverá ser liberada a catraca ao visitante após a confirmação da Situação "Liberado" enviada pelo setor e confirmada pelo funcionário da recepção, que irá marcar a visita como finalizada e a catraca será aberta após essa confirmação no sistema.
- Habilitar a abertura de catraca na recepção sem visita cadastrada.
- O sistema deverá ser dividido em 3 Módulos interligados através da rede local de computadores

#### 4.2.3 Módulo Principal (Administrador)

Módulo do sistema que ficará instalado no(s) computador(s) da recepção, nesse modulo será feito os cadastros dos Visitantes, Coleta da Foto, Impressão da Etiqueta de Identificação, Cadastro dos Funcionários da Câmara Municipal, liberação de Entrada dos Visitantes, pesquisa e geração de relatórios.

#### 4.2.4 Módulo Setor

Esse Módulo será instalado nos setores (departamentos) e nele será avisado através de um som (aviso sonoro) que um visitante solicitou visita ao seu setor.

O funcionário do setor deverá ter acesso a consulta dos dados do visitante (cadastro do visitante, foto e motivo da visita) e sua liberação de entrada ao setor, assim como emissão de relatórios e pesquisa de visitas. Só deverá permitir consultas e emissão de relatórios no setor cadastrado, um setor não pode visualizar informações de outros setores, somente de seu setor cadastrado no sistema.

#### 4.2.5 Módulo Tela Visitante





Esse Módulo deverá estar aberto em uma TV/Monitor da Recepção e ficará visível aos visitantes a lista de visitas com o nome do cliente, setor de visita e situação da visita.

As Informações desse módulo deverão ser demonstradas em tempo real na Tela para acompanhamento dos visitantes na recepção.

### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1 Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de **serviço comum**, amparado pela dotação orçamentária 04 122 0001 2174 33090 39.
- 5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

#### 6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato deste termo de referência **será 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/21.

#### 7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1 A comissão de fiscalização de obras e serviços acompanhará a entrega dos produtos e serviços, verificando se a contratada atende as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.
- 7.2 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, deverá ser imediatamente solucionado, ficando o custo do por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.3 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

#### 7.4 DEVERÃO SER OBSERVADOS:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;





- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 7.5 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 7.6 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na ITEM ONZE DAS SANÇÕES, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 A entrega dos equipamentos e serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.
- 7.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

### 8 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1 A entrega dos equipamentos e serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.
- 8.2 A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas técnicas pertinentes.
- 8.3 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as quantidades, especificações, prazo e locais previstos na Ordem de Fornecimento a ser expedida.
- 8.4 A atestação final de conformidade dos produtos e serviços cabe à Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços;

## 9 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS





9.1. Durante o certame NÃO será solicitada a apresentação de AMOSTRAS.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 10.1 DA CONTRATADA

- 10.1.1 Entregar os produtos e serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização;
- 10.1.3 Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos serviços;
- 10.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
- 10.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.1.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
- 10.1.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

### 10.2 – DO CONTRATANTE

- 10.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência
- 10.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos aparelhos e





serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- 10.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 10.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.2.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- 10.2.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2.10 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- **b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de





- 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

# 12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A fiscalização será exercida pela servidora **Anália de Oliveira Alves**, sendo o fiscal suplente a servidora **Lucimere da Silva Moreira Queiroz**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 12.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 12.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;





- 12.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Itaguaí, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;
- 12.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itaguaí não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 12.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;
- 13.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0.33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;





VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

- 13.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- 13.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 13.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 13.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 13.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### 14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.
- 14.2 Exigências de habilitação
- 14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 14.2.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União





(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 14.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 14.2.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 14.2.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 14.2.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de xx% [até 10%] do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 14.2.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 14.2.1.4 Qualificação Técnica

- 14.2.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, juntamente com sua devida CAT (Certidão de Acervo Técnico), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), contendo a indicação do responsável técnico pela execução do objeto, onde comprove que a licitante executou serviços compatíveis em características, prazo, quantidade e complexidade tecnológica ao objeto desta licitação. O Atestado deverá conter:
- 14.2.1.4.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- 14.2.1.4.3 Local e data de emissão;
- 14.2.1.4.4 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 14.2.1.4.5 Período de fornecimento;
- 14.2.1.4.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução.
- 14.2.1.4.7 Comprovante de que a licitante possui, ao menos, um responsável técnico na data da abertura das propostas, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de manutenção;





- 14.2.1.4.8Certidão de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.2.1.4.9 Apresentar Certidão Negativa de Débitos junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 14.2.1.4.10 A **LICITANTE** deve possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço e deverá apresentar os documentos de habilitação correspondentes.
- 14.2.1.4.11 A **LICITANTE** deverá apresentar Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- 14.2.1.4.12 A **LICITANTE** Deverá apresentar, juntamente com a Proposta, uma captura de tela da página inicial do portal NPAC que comprove o Nome da Operadora e o Código de Identificação do Provedor de Serviço (SPID), sob pena de desclassificação, confirmando as informações da operadora constantes na planilha "Anexo 5" da Abr Telecom. Este arquivo é público e está disponível no site: <a href="https://www.abrtelecom.com.br/grupos-de-padronizacao/detraf">https://www.abrtelecom.com.br/grupos-de-padronizacao/detraf</a>.
- 14.2.1.4.13 Não será permitido a subcontratação do tráfego STFC, sendo obrigatório que os números DDR disponibilizados sejam da própria LICITANTE junto à ABR Telecom, bem como deverá ser apresentado pelo menos 01 (uma) declaração que possui interconexão com outras operadoras que compreenda a área local a ser atendida (Claro, Vivo, TIM e Oi).

#### 15 - BANCO DE DADOS - EXCLUSIVIDADE, SIGILO:

- 15.1 O banco de dados para armazenamento e consulta de informações de acesso ao prédio ficarão, exclusivamente, nos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Contratada deverá ser responsável em fornecer todos os recursos necessários (documentação, serviços e técnicos) para realizar a integração entre o software e servidores; no que couber, contará com o apoio do setor de Informática e Processamento de Dados.
- 15.2 A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Câmara Municipal de Itaguaí, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.
- 15.3 O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui





Anexo I deste TR, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

#### 16 - PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.
- 16.2 A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.4 Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

#### 16.5 - A CONTRATADA deve:

- I Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.
- 16.6 A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.





- 16.7 A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 16.8 A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 16.9 Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.
- 16.10 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 16.12 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 16. 13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 16.14 É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





- 16.15 A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.
- 16.15.1 A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

#### 17 – GARANTIA DOS PRODUTOS

17. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.
- 18.2 O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.
- 18.3 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.
- 18.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 18.5 Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Itaguaí, 24 de março 2025.

#### • Equipe de Planejamento

Erika de Brito Cavalcante Integrante Requisitante Matr: 00.064	Leandro Cesar Machado Integrante Presidente Matr: 00.052	Vinicius Duarte de C. Almeida Integrante Administrativo Matr: 35.292
--	--	--





#### • Fiscais do Contrato:

Anália de Oliveira Alves Matr: 00.042 Fiscal do Contrato

Lucimere da Silva Moreira Queiroz Matr: 00.048 Fiscal do Contrato Suplente

#### **AMANDA BORGES RODRIGUES**

Diretora de licitações

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2025 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO

#### 1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE: COORDENADORIA GERAL

RESPONSÁVEL: ERIKA DE BRITO CAVALCANTE

#### 2. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de equipamentos e sistemas de controle de acesso, através de cartão magnético e para o controle de acesso dos veículos autorizados através de TAG que objetiva o gerenciamento do fluxo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da CMI (Câmara Municipal de Itaguaí), buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMI.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

#### 3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, E CANCELA





AUTOMOTIVA COM ACIONAMENTO POR TAG. para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP visa o controle de acesso das principais áreas da CMI, consistindo em importante ferramenta para a proteção dos Vereadores, Servidores e Visitantes, além do patrimônio existente. Através da ferramenta será possível monitorar de forma inteligente, auxiliando as forças de segurança para coibir e inibir a tempo qualquer tentativa contra a segurança interna e externa.

Tais equipamentos e sistemas são utilizados na área de segurança para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos.

Esta contratação visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pelas instalações da CMI. Assim como garantir a segurança dos bens públicos, coibir invasão, acessos indevidos e furtos.

#### 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos das configurações necessárias estão pormenorizados no anexo (I) deste ETP.

#### 6. ANÁLISE DO MERCADO

Para fins de determinação do preço estimado, será realizada pela Chefe de Compras, pesquisa de preços conforme determinação da Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, que define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Fornecimento dos materiais e serviços de sistema de controle de acesso pessoal, através de cartão magnético e para o controle de acesso dos veículos autorizados através de TAG que objetiva o gerenciamento do fluxo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da CMI (Câmara Municipal de Itaguaí), buscando a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da CMI.

#### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





As estimativas e especificações descritas no anexo II deste estudo foram planejadas para se adequarem às necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista não haver contratações correlatas com o objeto deste ETP, conforme mencionado no item 6, será realizada pela Chefe de Compras, pesquisa de preços conforme determinação da Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (2025).

#### 13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado no item 3, tais equipamentos e serviços são utilizados na área de segurança para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos.

Esta contratação visa proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pelas instalações da CMI. Assim como garantir a segurança dos bens públicos, coibir invasão, acessos indevidos e furtos.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.





#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### 16. SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável.

#### 17. AMOSTRAS

Não se vislumbra necessidades de amostras para a solução ser contratada e o objeto.

#### 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os

estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 19. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado esperado é a melhoria da segurança nas instalações, reduzindo também acessos não autorizados.

#### • Equipe de Planejamento

Erika de Brito Cavalcante Integrante Requisitante Matr: 00.064	Leandro Cesar Machado Integrante Presidente Matr: 00.052	Vinicius Duarte de C. Almeida Integrante Administrativo Matr: 34.535
--	--	--

#### 20. PARECER FINAL

Após análise das informações apresentadas, APROVO o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.





Itaguaí, 17 de março de 2025

Amanda Borges Rodrigues Diretora de Licitação Matr. 00.056

#### REQUISITOS DAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS

#### 1) Configurações e Compatibilidade:

- O sistema deverá rodar em computadores com sistema operacional Windows.
- O sistema deverá funcionar na Rede Local de Computadores da Câmara Municipal de Itaguaí, sem limites de computadores para acessar ao banco de dados.
- O sistema deverá utilizar um banco de dados Gratuito.
- Deverá haver uma rotina de backup automática do banco de dados do sistema.

#### 2) Descrição e Funcionamento do Sistema:

Deverá ter um banco de dados com os cadastros dos visitantes, cadastros dos funcionários, cadastros dos setores/departamentos e Cadastro das Visitas aos Setores.

#### **Tabela Visitante:**

- Código
- Nome
- Apelido
- Endereço completo, deverá haver ligação com a base de dados online dos Correios, para a consulta de CEP
- CPF
- Foto

#### **Tabela Funcionário:**

- Código
- Nome
- Matrícula
- Cargo/Função
- Setor

#### **Tabela Setor:**

- Código
- Descrição





Situação

#### **Tabela Visita:**

- Data e hora da visita
- Visitante
- Setor
- Motivo da Visita (Descrição)
- Situação

#### Catraca:

- A Catraca deverá estar conectada ao computador para sua liberação através do sistema.
- A catraca deverá ser liberada automaticamente (sem precisar da liberação do funcionário na recepção), com utilização de cartão magnético.
- Deverá haver um histórico de visualização no sistema de todas as fotos tiradas pelo Visitante ao longo de todo o período.
- Só deverá ser liberada a catraca ao visitante após a confirmação da Situação "Liberado" enviada pelo setor e confirmada pelo funcionário da recepção, que irá marcar a visita como finalizada e a catraca será aberta após essa confirmação no sistema.
- Habilitar a abertura de catraca na recepção sem visita cadastrada.
- O sistema deverá ser dividido em 3 Módulos interligados através da rede local de computadores

#### 2.1) Módulo Principal (Administrador)

Módulo do sistema que ficará instalado no(s) computador(s) da recepção, nesse módulo será feito os cadastros dos Visitantes, Coleta da Foto, Impressão da Etiqueta de Identificação, Cadastro dos Funcionários da Câmara Municipal, liberação de Entrada dos Visitantes, Pesquisa e Geração de Relatórios.

#### 2.2) Módulo Setor

Esse Módulo será instalado nos setores (departamentos) e nele será avisado através de um som (aviso sonoro) que um visitante solicitou visita ao seu setor.

O funcionário do setor deverá ter acesso a consulta dos dados do visitante (cadastro do visitante, foto e motivo da visita) e sua liberação de entrada ao setor, assim como emissão de relatórios e pesquisa de visitas.

Só deverá permitir consultas e emissão de relatórios no setor cadastrado, um setor não pode visualizar informações de outros setores, somente de seu setor cadastrado no sistema.

#### 2.3) Módulo Tela Visitante

Esse Módulo deverá estar aberto em uma TV/Monitor da Recepção e ficará visível aos visitantes a lista de visitas com o nome do visitante, setor de visita e situação da visita.

As Informações desse módulo deverão ser demonstradas em tempo real na Tela para acompanhamento dos visitantes na recepção.





### Especificações:

#### Os equipamentos serão locados conforme condições e especificações descriminadas abaixo:

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e o fornecimento dos suprimentos necessários para o funcionamento de todos os equipamentos.

Item	Quantitativo	Equipamento
01	01	Catraca com 2 identificadores, libera a entrada e a saída de pessoas com a segurança do cartão magnético.  Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;  Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;  Urna Coletora: Validação e coleta de crachás de visitantes;  Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados;
02	02	Micro CPU Core i5, placa mãe, 4GB de memória ou superior, DVDRW, HD 1TB ou superior.
03	02	Monitor LCD 18.5 ou superior
04	02	WebCam Full HD 1080p
05	02	Nobreak 600VA
06	01	Cancela: Ciclo Hora: 600 (braço de 2,5m a 3,0m) / 300 (braço de 3,5m a 4,5m) / 100 (braço de 5,0m a 6,0m), Tensão: 127V ou 220V, Potência do motor: 1HP, Potência do motor: 736W, Velocidade de abertura: 1,5 segundo com TAG.
07	02	Impressoras térmicas para etiqueta com impressão de até 93 por minutos. Largura Fita 62 MM Cortador automático Resolução máxima (DPI) 300 x 600
08	50	Tags: Adesivas de controle de acesso e segurança Frequencia: 840 ~960 MHZ Material: PP Modo de trabalho: Passivo Distância de operação: 6 Metros.
09	02	Leitor UHF RFID
10	15	Fechadura Digital: Fechadura Digital Touch Screen Material: Alumínio, zinco e ABS Peso: 89 gramas Compatível com até 4 senhas diferentes, podendo ser acessada por tags e teclado touch. Display luminoso cadastro de até 100 chaveiros de proximidade. Alimentação: Pilhas AA
11	1500	Cartão de aproximação

Item	Quantitativo	Sistema de controle
01	01	Licença de Software de Controle de Acesso
Item	Quantitativo	Serviço
01	01	Suporte técnico e gerenciamento do sistema de controle de acesso.
02	01	Instalação, implementação, configuração do sistema e treinamento.





#### **ANEXO II**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa
inscrita no CNPJ sob nº, se encontra em situação regular perante o Ministério
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição
Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

#### Local e data:

#### Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)





#### **ANEXO III**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a
empresa, até a presente data não recebeu deste ou de
qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de
participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido
declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou
municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma,
ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

#### Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)





#### **ANEXO IV**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

#### MINUTA DA PROPOSTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ A/C

#### Sr. Pregoeiro

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Quant.	Equipamento	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total do Contrato – 12 meses (R\$)
01	01	Catraca com 2 identificadores, libera a entrada e a saída de pessoas com a segurança do cartão magnético.  Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;  Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;  Urna Coletora: Validação e coleta de crachás de visitantes;  Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados;			
02	02	Micro CPU Core i5, placa mãe, 4GB de memória ou superior, DVDRW, HD 1TB ou superior.			
03	02	Monitor LCD 18.5 ou superior			
04	02	WebCam Full HD 1080p			
05	02	Nobreak 600VA			
06	01	Cancela: Ciclo Hora: 600 (braço de 2,5m a 3,0m) / 300 (braço de 3,5m a 4,5m) / 100 (braço de 5,0m a 6,0m), Tensão: 127V ou 220V, Potência do motor: 1HP, Potência do motor: 736W, Velocidade de abertura: 1,5 segundo com TAG.			
07	02	Impressoras térmicas para etiqueta com impressão de até 93 por minutos. Largura Fita 62 MM Cortador automático Resolução máxima (DPI) 300 x 600			





08	50	Tags UHF: Adesivas de controle de acesso e segurança Frequencia: 840 ~960 MHZ Material: PP Modo de trabalho: Passivo Distância de operação: 6 Metros.		
09	02	Leitor UHF RFID		
10	15	Fechadura Digital: Fechadura Digital Touch Screen  Material: Alumínio, zinco e ABS  Peso: 89 gramas  Compatível com até 4 senhas diferentes, podendo ser acessada por tags e teclado touch. Display luminoso cadastro de até 100 chaveiros de proximidade.  Alimentação: Pilhas AA		
11	1500	Cartão de aproximação		
Item	Quant.	Sistema de controle		
01	01	Licença de software de controle		
Item	Quant.	Serviço		
01	01	Suporte técnico e gerenciamento do sistema de controle de acesso.		
01	01	Instalação, implantação, configuração do sistema e treinamento.		

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

DADOS DA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:				
Insc. Estadual:				
Insc. Municipal:				
Endereço:				
Telefones:				
E-Mail:				
		Agência:		
Banco:		Conta-Corrente:		





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
(que assina	ará o termo de contrato, conformo	e consta no contrato social ou pr	rocuração)	
Nome:				
Nacionalidade:				
Profissão:				
Estado Civil:		CPF:		
Identidade:		Órgão Exp.:	Data de Emissão:	
Telefone:				
E-Mail:				

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas—ABNT.

#### Local e data

#### Assinatura

#### Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

#### Observação:

A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.





#### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 $\label{eq:locação} \mbox{LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO }$

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À			
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ			
A/C			
Sr. Pregoeiro			
A empresano			, inscrita no CNPJ sob o , sediada na (endereço
nºcompleto), neste ato representada pelo seu	representante leg	al, o(a) Sr.(a)	
, inscrito(a) no CPF, DECLARA, sob as pen	sob o nºas da lei, em espe	, portador(a) cial o art. 299 do Có	da cédula de identidade nº odigo Penal Brasileiro, que:
<ul> <li>a) A proposta anexa foi elaborada de mane direta ou indiretamente, informado, discuti do presente certame, por qualquer meio ou</li> <li>b) A intenção de apresentar a proposta ar outro participante potencial ou de fato do p</li> <li>c) Que não tentou, por qualquer meio ou popotencial ou de fato do presente certame, q</li> <li>d) Que o conteúdo da proposta anexa não discutido com qualquer outro participante objeto da referida licitação;</li> <li>e) Que o conteúdo da proposta anexa não discutido com ou recebido da Câmara Munto f) Que está plenamente ciente do teor e da e informações para firmá-la.</li> <li>DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica corrupção e a prática de quaisquer outros a atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013</li> </ul>	do ou recebido de por qualquer pes nexa não foi informesente certame, or qualquer pessor uanto a participar será, no todo ou espotencial ou de foi no todo ou icipal de Itaguaí a extensão desta de que represento catos lesivos à Ad	e qualquer outro par soa; mada a, discutida cor qualquer meio o a, influir na decisão o ou não da referida la mate do presente cert em parte, direta ou inato do presente cert em parte, direta ou antes da abertura ofi eclaração e que detenduz seus negócio ministração Pública.	com ou recebida de qualquer u qualquer pessoa; de qualquer outro participante licitação; adiretamente, comunicado ou ame antes da adjudicação do indiretamente, informado a, cial das propostas e; em plenos poderes s de forma a coibir fraudes, nacional ou estrangeira, em
(lo	cal)	de	de 2025.
(Against	ıra do representar	te legal)	

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

58





#### **ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda
que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Le
Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data:

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)





#### **ANEXO VII**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

### MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**ANEXO VIII** 





#### MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/ 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

A Contratada , inscrita no CNPJ sob o número , com sede em

, doravante designada Signatário, neste ato representada por,
inscrito(a) no CPF sob o número, aceita as regras, condições e obrigações
constantes do presente Termo.
1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às
informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou
por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato/
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo
apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas,
projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis,
fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios,
processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de
revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações
mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou
comerciais, entre outros.

- 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
- 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
- 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou





acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

- 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
- 9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

#### Local e data:

#### Assinatura

#### Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**ANEXO IX** 





### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006 / 2025 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

#### MINUTA DO CONTRATO N.º .......

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ com sede na Rua Amélia Louzada 277 Centro, na cidade de Itaguaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo Presidente Fabiano Jose Nunes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº ....../202...., publicada no ..... de ...../202...., processo administrativo n.º ......, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 00x/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos e sistema de controle de acesso, conforme especificado nos termos do termo de Referência anexo do *edital de Licitação nº ............/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os serviços compreendem: locação de licenças de software, locação de equipamentos e para coleta dos dados de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, cujas especificações e demais elementos caracterizadores encontram-se descritos no termo de referência parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, devendo abranger os módulos, funcionalidades e demais características descritas no termo de referência.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO Constituem, ainda, objeto deste contrato:

- I Serviços de Suporte adicional ao uso do software através de atendimento telefônico.
- II- Serviços de treinamento de uso do software de forma presencial ou via internet para profissionais que a CONTRATANTE vier a indicar, por e-mail institucional.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de controle de acesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por controle de acesso, controle e administração de acessos ao edifício

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação integral do sistema de controle de acesso, incluindo catracas, cancelas e demais sistemas relacionados. Isso abrange o fornecimento de todos os materiais,





equipamentos, instrumentos, software, mão de obra e outros componentes necessários, bem como a montagem, instalação, realização de testes e a garantia da segurança dos dados envolvidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para aprovação da CONTRATANTE. Os catálogos devem estar em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO QUARTO**: A CONTRATADA deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo as instalações da CONTRATANTE, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, caso haja demanda da CONTRATANTE, em decorrência de alguma alteração interna de layout da unidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços. Para tanto, deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA, ao final da instalação, deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados.

**PARÁGRAFO NONO**: Os equipamentos do sistema deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, em até 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Compete à CONTRATANTE observar e cumprir os prazos estipulados e estabelecidos nos incisos abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos mesmos.

- I. Capacidade de Armazenamento de Dados A CONTRATADA deverá assegurar que o sistema fornecido tenha capacidade mínima para armazenar as informações (dados) por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de registro de cada dado. A CONTRATADA se compromete a garantir que os dados armazenados estejam acessíveis, seguros e íntegros durante todo o período de armazenamento. Caso haja necessidade de manutenção ou atualização do sistema que impacte a integridade ou o armazenamento dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência e garantir a continuidade da segurança e disponibilidade das informações;
- II. Entrega de Backups A CONTRATADA se obriga a entregar backups completos e atualizados dos bancos de dados relacionados ao objeto deste contrato, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega do primeiro backup. A entrega deverá ser feita em meio físico ou eletrônico, conforme acordado entre as partes, e os backups devem garantir a integridade e acessibilidade das informações. A CONTRATADA também deverá fornecer as instruções necessárias para a recuperação dos dados, caso seja necessário restaurar o sistema;
- III. Atendimento a Chamados de Manutenção Corretiva A CONTRATADA se compromete a iniciar o atendimento aos chamados de manutenção corretiva em até 2 (duas) horas após a identificação e comunicação da falha pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá resolver a falha de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade e restabelecendo as funcionalidades do sistema. Caso a falha não seja resolvida dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá informar o progresso da correção e apresentar um novo prazo para a resolução, sempre visando o mínimo impacto nas operações da CONTRATANTE;
- IV. Manutenções Preventivas A CONTRATADA se compromete a realizar manutenções preventivas mensais no sistema, para garantir a continuidade do bom funcionamento do sistema, prevenir falhas e manter o desempenho adequado. As manutenções preventivas devem incluir, mas não se limitar a, verificação da integridade dos dados, atualização de software, ajustes nos equipamentos e outras ações necessárias. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de





5 (cinco) dias úteis sobre a realização das manutenções, especificando data e horário para minimizar eventuais impactos nas operações da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os serviços ora ajustados deverão ser prestados sem interrupção, de forma rotineira e contínua durante toda a vigência contratual, de acordo com o estabelecido no termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se os serviços não forem iniciados, em sua totalidade, no prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA e PARÁGRAFO DÉCIMO e seguintes, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, aplicando as penalidades previstas neste instrumento ou, a seu exclusivo critério, autorizar a CONTRATADA a iniciá-los no prazo que fixará à época, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste instrumento, para a hipótese de atraso na execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**: Ocorrendo a hipótese de concessão de novo prazo pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo anterior, será considerado como atraso no início da execução deste Contrato, para efeito de aplicação da multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O termo inicial da contagem do prazo para aplicação da multa referida no parágrafo anterior será o primeiro dia útil posterior ao estabelecido como termo final para o início da prestação dos serviços, constante na CLÁUSULA OITAVA.

#### DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se obriga a prestar, sem qualquer interrupção, os serviços de atualização do software e implantação das versões corretivas em todos os ambientes computacionais da CONTRATANTE que sejam afetados, pelo objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA executará os serviços descritos no "caput" desta cláusula no local de instalação dos equipamentos ou, se necessário e/ou possível, de forma remota, hipótese em a ficará obrigada a disponibilização de versão compatível do software de acordo com as evoluções tecnológicas da ferramenta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato a constante atualização do software, necessárias à perfeita, regular e contínua utilização do objeto deste ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Fica assegurado, caso necessário, aos técnicos da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, respeitadas as normas de segurança interna, às normas de sigilo e confidencialidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para a execução dos serviços de manutenção ora contratados, a CONTRATADA obriga-se a utilizar-se de profissionais capacitados e obedecer rigorosamente às exigências e Normas Técnicas, reconhecidas, e as normas internas da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os horários e a periodicidade previstos para a execução dos serviços de manutenção poderão sofrer alterações em função das necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** Observando-se a disponibilidade entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365), a CONTRATADA obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de manutenção preventiva:

I - a CONTRATADA, por meio de um representante técnico, efetuará inspeção de natureza preventiva na SOLUÇÃO, com finalidade de assegurar o seu perfeito funcionamento;

II - os serviços de manutenção preventiva poderão ser prestados juntamente com os serviços de manutenção corretiva; e

III - os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, serão executados em horário de expediente normal da CONTRATANTE, de modo que não prejudique as atividades desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.





**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses, sendo realizada aos finais de semana ou fora do horário normal de expediente, de modo que não prejudique as atividades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

Observando-se o índice de disponibilidade previsto na Cláusula Oitava, a CONTRATADA obriga-se a obedecer aos parâmetros e critérios abaixo descritos para a execução dos serviços de manutenção corretiva:

I - a execução dos serviços será baseada nas necessidades específicas de cada equipamento inoperante ou com defeitos, devendo ser substituídas as peças defeituosas ou componentes que apresentem falhas, comprometendo a operação normal do respectivo equipamento;

 II - a manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, mediante chamado da CONTRATANTE, observando-se que se a comunicação for efetuada via telefone, a CONTRATADA deverá fornecer-lhe o número do protocolo de controle da chamada do serviço;

III – a execução dos serviços deverá ser rápida e eficiente, obrigando-se a CONTRATADA a prestar atendimento à CONTRATANTE, no intervalo máximo de 2 (duas) horas para atender chamados e para sanar outras irregularidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e, também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar o restabelecimento do sistema, conforme especificado nas cláusulas contratuais, de imediato.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A CONTRATADA deverá instalar, quando necessária a substituição do sistema de controle de acesso e equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer ou não os serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a CONTRATADA deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da CONTRATANTE por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os chamados técnicos e os serviços de manutenção corretiva poderão ser efetuados fora do horário comercial (8h às 18h), inclusive nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Se os serviços de manutenção não forem executados de maneira satisfatória, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério:

I - rescindir o presente ajuste aplicando as respectivas penalidades; ou

II - solicitar a sua reparação pela CONTRATADA, no prazo que definirá à época, sendo que o descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades de multa por atraso, prevista na Cláusula Vigésima Terceira.

#### DO PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE





**CLÁUSULA OITAVA:** Os equipamentos do sistema deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, em até 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, conforme segue:

- I provisoriamente, na instalação integral, pela CONTRATADA, do software para o controle de acesso, para posterior verificação quanto a sua compatibilidade com o Termo de referência do edital de pregão eletrônico;
- II definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, se verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE procederá conforme segue:

- I No tocante ao não atendimento à especificação: A CONTRATANTE rejeitará a SOLUÇÃO, determinando sua adequação aos termos do termo de referência. Na hipótese de adequação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- II No tocante à divergência quanto às suas funcionalidades: A CONTRATANTE determinará sua complementação. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, observada os termos do termo de referência e os ajustes convencionados neste Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A CONTRATADA se obriga, incondicionalmente, a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução.

**PARÁGRAFO QUARTO**: O recebimento definitivo e a aprovação após os testes finais não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados, em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: Se durante o período de recebimento a CONTRATANTE constatar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços objeto deste ajuste, não solucionados pela CONTRATADA, conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, sem prejuízo da rescisão contratual.

#### DA DISPONIBILIDADE

#### CLÁUSULA NONA

Entende-se por "disponibilidade" da SOLUÇÃO, o período compreendido entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, durante todo o ano (disponibilidade 24 x 7 x 365)

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Em razão do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Item	Quant.	Equipamento	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total do Contrato – 12 meses (R\$)
01	01	Catraca com 2 identificadores, libera a entrada e a saída de pessoas com a segurança do cartão magnético.  Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;  Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido;  Urna Coletora: Validação e coleta de crachás de visitantes;  Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados:			





02	02	Micro CPU Core i5, placa mãe, 4GB de memória ou		
		superior, DVDRW, HD 1TB ou superior.		
03	02	Monitor LCD 18.5 ou superior		
04	02	WebCam Full HD 1080p		
05	02	Nobreak 600VA		
06	01	Cancela: Ciclo Hora: 600 (braço de 2,5m a 3,0m) / 300 (braço de 3,5m a 4,5m) / 100 (braço de 5,0m a 6,0m), Tensão: 127V ou 220V, Potência do motor: 1HP, Potência do motor: 736W, Velocidade de abertura: 1,5 segundo com TAG.		
07	02	Impressoras térmicas para etiqueta com impressão de até 93 por minutos. Largura Fita 62 MM Cortador automático Resolução máxima (DPI) 300 x 600		
08	50	Tags: Adesivas de controle de acesso e segurança Frequencia: 840 ~960 MHZ Material: PP Modo de trabalho: Passivo Distância de operação: 6 Metros.		
09	15	Fechadura Digital: Fechadura Digital Touch Screen Material: Alumínio, zinco e ABS Peso: 89 gramas Compatível com até 4 senhas diferentes, podendo ser acessada por tags e teclado touch. Display luminoso cadastro de até 100 chaveiros de proximidade. Alimentação: Pilhas AA		
10	1500	Cartão de aproximação		
Item	Quant.	Sistema de controle		
01	01	Licença de software de controle		
Item	Quant.	Serviço		
01	01	Suporte técnico e gerenciamento do sistema de controle de acesso.		
01	01	Instalação, implantação, configuração do sistema e treinamento.		

I – R\$ mensalmente, referente aos controladores de acesso e equipamentos;
II – R\$ mensalmente, referente à licença de software de controle;
III – R\$ mensais, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos controladores de acesso incluindo troca de peças, atualizações e suporte de controle de acesso.
IV – R\$ referente à instalação, implantação, configuração do sistema e treinamento, 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo e da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No primeiro mês de prestação de serviços, caberá o cálculo pro rata die caso a prestação de serviços seja inferior a um mês, considerando sempre a base de 30 (trinta) dias para o referido cálculo.

Totalizando o valor anual de R\$.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo ser emitidas a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e entregues à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia sendo, enviadas para o e-mail:





protocolo@itaguai.rj.legbr , sendo estas devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, e posteriormente encaminhadas a Diretoria de Planejamento e Orçãmento, sendo certo que o atraso na sua entrega com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação implicará na prorrogação da data do pagamento na mesma proporção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento das respectivas Notas Fiscais será efetuado através de crédito em conta corrente em uma das Agências do BANCO DO BRASIL S.A., a ser designada pela CONTRATADA, mediante a apresentação daquelas, juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Cada Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder a um único mês de prestação de serviço, inclusive as lastreadas nas diferenças de valores a título de reajuste, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitabilidade em caso diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Deverá constar da Nota Fiscal o código do serviço compatível com o objeto do contrato, sob pena de recusa, nos termos do parágrafo oitavo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer fatura, a CONTRATANTE sujeitar-seá aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação pro rata die, do IPC-FIPE -Índice de Preços ao Consumidor.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Conferida a Nota Fiscal/Fatura e não estando ela de acordo com as condições pactuadas, será devolvida formalmente pela CONTRATANTE, com os motivos de recusa, ficando o pagamento prorrogado, nesta hipótese, na mesma proporção do tempo decorrido até a sua devida regularização.

**PARÁGRAFO NONO**: O pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura decorrente deste Contrato fica condicionado à inexistência de registros em nome da CONTRATADA junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados junto a Órgãos e Entidades vinculados ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ocorrendo o atraso na emissão e envio das notas fiscais e na hipótese deste fato gerar qualquer tipo de penalidade ou multa devida nos termos da legislação tributária, as referidas penalidades/multas serão repassadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizado à CONTRATANTE promover o desconto de tais valores das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Para a efetivação dos pagamentos descritos nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, da prova de quitação das obrigações previdenciárias, do FGTS e do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Poderão ser sustados os pagamentos enquanto estiver pendente a comprovação da liquidação de qualquer obrigação de cunho trabalhista referente ao pessoal da CONTRATADA que presta serviços nas dependências da CONTRATANTE, sendo facultado à ora CONTRATANTE a retenção destes valores até que se proceda a regularização destas obrigações, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato por inadimplemento, caso ocorra a reiteração desta conduta por parte da CONTRATADA.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, na condição de responsável tributário, fará a retenção do valor e o recolhimento dos tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente e superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as Contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo o atraso na emissão e entrega das Notas Fiscais/ Faturas ou Documentos fiscais hábeis para pagamento, e na hipótese deste fato gerar multa serão repassadas à CONTRATADA, acrescidas dos correspondentes encargos e acréscimos, ficando, ainda, autorizada a contratante promover o desconto de tais valores das respectivas faturas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, por meio do e-mail: protocolo@itaguai.rj.leg.br e não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### DA EVENTUAL RETENÇÃO DE VALORES

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Independentemente da ocorrência da rescisão contratual, fica facultado à CONTRATANTE, o direito de promover a retenção de quaisquer importâncias devidas à CONTRATADA, para pagar ou amortizar, total ou parcialmente, multas previstas neste ajuste, bem como, de prejuízos (perdas e danos) de qualquer natureza que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, previamente à retenção a que se refere o caput assegurando-lhe prazo para pagamento do valor devido, observando-se ainda, o estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula, de acordo com a característica do valor da respectiva retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tratando-se de valor decorrente de multa aplicada ao amparo deste contrato, a retenção somente será efetivada após transitar em julgado, na esfera administrativa, a decisão que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de prejuízos decorrentes de danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em virtude da execução deste contrato, ressalvado o disposto no parágrafo quarto, a penalidade somente será aplicada após o procedimento de apuração levado a efeito pela CONTRATANTE, em que se conclua pela responsabilidade, total ou parcial, da CONTRATADA, assegurando-se a participação e o acompanhamento do procedimento até decisão final, sendo certo que a





retenção dos valores decorrentes, apenas será concretizada após o trânsito em julgado da decisão que determinou essa responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o processo judicial não for extinto ou se a CONTRATANTE não for excluída definitivamente da lide até o pagamento da próxima fatura após a ocorrência, a CONTRATANTE realizará a retenção do valor devido, da referida fatura; ficando estabelecido que, a qualquer tempo, em que venha a ocorrer a extinção do respectivo processo judicial ou a exclusão definitiva da CONTRATANTE da lide, os referidos valores serão liberados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### DO REAJUSTE DOS PREÇOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os preços constantes dos itens II, III, IV e V da Cláusula Décima serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A base econômica para o preço contratado mencionado no caput desta cláusula é o mês de XXX/20XX, constante da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na eventual modificação pelos órgãos Governamentais, da periodicidade de reajuste contratual prevista nesta cláusula, o novo período será estabelecido pelas partes contratantes, de acordo com a legislação que, à época, vigorar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de extinção do índice previsto no "caput" desta Cláusula, o reajuste será efetuado de acordo com o que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o novo indexador será estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, observada a legislação que, à época, vigorar.

PARÁGRAFO QUARTA: Para cálculo do valor do reajuste, será considerado até 02 (duas) casa decimais após a virgula, caso o índice divulgado, nos moldes do "caput" desta cláusula, apresentar mais casas decimais após a vírgula.

#### DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O preço ajustado neste Contrato abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços contratados, inclusive remunerações, mão de obra, locomoção, refeição, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à CONTRATANTE nenhum encargo adicional.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além daquelas decorrentes deste contrato e as previstas em Lei e no termo de referência, a CONTRATADA se obriga expressamente, por este instrumento e na melhor de direito, a:





- I Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos, necessários para execução com qualidade na prestação de serviços e atendimento ao CONTRATANTE;
- II Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, na qual será o responsável por receber as demandas solicitadas pelo CONTRATANTE;
- III Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV Cumprir o Plano de Recuperação Judicial, no caso de a CONTRATADA estar em Recuperação Judicial;
- V Dar ciência imediata, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI Prestar ao CONTRATANTE, de acordo com os termos do contrato ou, na sua omissão, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- IX Garantir a disponibilidade do software de no mínimo 98% (noventa e oito por cento);
- X Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado;
- X Assegurar à CONTRATANTE o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados;
- XI Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade;
- XII Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIII Realizar os serviços prestados em data e horário especificado no edital e seus anexos;
- XIV Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, e informar a CONTRATANTE, canal de comunicação via e-mail, assumindo ainda a obrigação de acessar, confirmar o recebimento e checar o conteúdo de todas as mensagens enviadas e recebidas;
- XV Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital indicado no preâmbulo, apresentando, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, as certidões e os documentos comprobatórios destas condições;
- XVI Garantir a adequação às Normas Ambientais vigentes, à Legislação Ambiental vigente e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional;





XVII - Fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes, de acordo com o projeto.

XVIII – A CONTRATADA se obriga a realizar o treinamento dos colaboradores e usuários da Câmara Municipal de Itaguaí, abrangendo as seguintes áreas: disponibilidade, uso, cadastro e consulta de informações, bem como o manuseio de equipamentos e sistemas relacionados. O objetivo do treinamento é capacitar adequadamente os participantes para a correta utilização das ferramentas e processos, garantindo o pleno cumprimento das exigências operacionais e a eficiência na execução das atividades relacionadas ao objeto deste contrato.

XIV - Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XVII - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além daquelas decorrentes deste Contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa os seguintes impedimentos:

- I Fica vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para todo e qualquer tipo de divulgação de sua atividade e/ou profissão, salvo de prévia e expressamente autorizada por esta;
- II Fica vedada à CONTRATADA a circularidade de duplicatas ou letras de câmbio contra a CONTRATANTE, ao amparo deste contrato;
- III A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribuir, salvo com prévia e expressa permissão da CONTRATANTE.

#### DAS GARANTIAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATADA garante que a SOFTWARE alcançará os níveis de desempenho estipulados em documentação técnica por ela fornecida à CONTRATANTE.

- I A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os serviços por ela fornecidos, em consequência deste contrato, não infringem direitos autorais ou "trade secrets";
- II A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a intervir em qualquer litígio, judicial ou extrajudicial, no Brasil ou no exterior, na hipótese da CONTRATANTE ser processada por infração a direitos autorais ou "trade secrets", relacionados com o presente contrato, bem como a se responsabilizar por prejuízos causados por infração a direitos autorais ou "trade secrets" em consequência de decisão judicial contra a CONTRATADA, desde que este notifique a CONTRATANTE do fato, e/ou denuncie na respectiva ação judicial em trâmite;





III - Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

IV - A CONTRATADA, neste ato, se responsabiliza em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas contra a CONTRATANTE, por seus funcionários que constituem mão de obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a CONTRATADA a requerer a substituição da CONTRATANTE no polo passivo da eventual reclamação trabalhista;

V - A CONTRATADA garante que o SOFTWARE não infringe quaisquer patentes, direitos autorais ou "trade secrets", responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer decisão judicial por acusação da espécie, obrigando-se ainda, a defender a CONTRATANTE de quaisquer ações judiciais propostas por terceiros em relação à propriedade industrial ou intelectual do SOFTWARE.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A CONTRATANTE se obriga:

- I Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;
- II Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- III Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;
- IV Facilitar à CONTRATADA, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços;
- V Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- VI Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;
- VII observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018"LGPD).





- VIII Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir o software e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da CONTRATADA;
- IX Observar rigorosamente as recomendações da CONTRATADA, para manutenção e bom estado de funcionamento do software;
- X Usar, exclusivamente para suas atividades, o software colocado à sua disposição pela CONTRATADA, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso ao mesmo;
- XI Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, o software, colocados à sua disposição pela CONTRATADA, sem o expresso consentimento desta.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação se, além das hipóteses legais, houver infração de alguma cláusula contratual, ou se os serviços forem executados com deficiência, insatisfatória qualidade ou desobediência a qualquer das condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos termos da Lei da 14.133/21, Contratos Administrativos da CONTRATANTE, constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato:
- VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do(s) sócio(s) da CONTRATADA;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em caso de rescisão deste Contrato, é facultado e resguardado à CONTRATANTE:

I - O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão; e





II - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido à CONTRATANTE, no caso de instauração de regime de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter o presente Contrato, assumindo o controle das atividades necessárias à sua execução.

#### DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS GENÉRICAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ocorrendo atrasos sem justa causa na execução do ora ajustado, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste, se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da CONTRATADA, esta, além da multa prevista no caput, ficará sujeita cumulativamente à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Este contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido por acordo entre as partes, sem aplicação de quaisquer multas e/ou penalidades, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta e observada a legislação vigente, às seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DAS PENALIDADES CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os pagamentos mensais poderão sofrer reduções circunstanciais e transitórias, a título de pena convencional específica, observada sempre a valoração dos fatos ocorridos, conforme descrito nos parágrafos desta cláusula, e a existência ou não de justa causa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações, reclamando, formalmente, das irregularidades que constatar junto ao responsável da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Se houver reclamação formal à CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior e os problemas não forem prontamente superados, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I Duas irregularidades formalizadas referentes à mesma ocorrência, geram uma advertência;
- II Quatro irregularidades formalizadas referentes a ocorrências diferentes, geram uma advertência;
- III Duas advertências geram multa de 1% (um por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;
- IV Quatro advertências geram multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência;
- V Seis ou mais advertências geram multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento total do mês da ocorrência do fato que gerou a última advertência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A formalização das reclamações, para efeitos de gerar advertência ou multa, será realizada pela CONTRATANTE

**PARÁGRAFO QUARTO**: Se as ocorrências previstas no Parágrafo Segundo desta Cláusula se repetirem por 3 (três) vezes, isolada ou cumulativamente, em um mesmo mês, este Contrato poderá ser considerado rescindido, com a aplicação à CONTRATADA, das penalidades previstas neste instrumento.

#### DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à CONTRATADA, por carta protocolada, telegrama ou por e-mail, no endereço constante no seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

DO VALOR ESTIMATIVO





CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O valor mensal do presente Contrato é de R\$ ... (...).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo aos desembolsos deste contrato encontra-se previsto no orçamento da CONTRATANTE.

#### DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização, à CONTRATADA, de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste e na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação, sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos, após o término de sua vigência.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

#### CONDUTA E LEI ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATANTE se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de quaisquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### DO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara ter conhecimento que a CONTRATANTE está sujeita aos requisitos de gerenciamento do risco operacional, garantindo que, naquilo que for aplicável à CONTRATADA, controla e mitiga o risco operacional na execução das suas atividades, nos termos da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional.





#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da execução do objeto deste Contrato, bem como a observar todas as instruções por escrito da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá garantir que o acesso a dados pessoais seja restrito apenas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar tais dados para a execução do objeto deste Contrato, limitandose às finalidades acordadas. A CONTRATADA também deverá assegurar que esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou a obrigações profissionais de sigilo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá divulgar ou transferir a terceiros quaisquer dados pessoais da CONTRATANTE sem a devida autorização da mesma, ou dos respectivos titulares dos dados, salvo em casos previstos em lei ou mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A CONTRATADA compromete-se a observar todas as normas e orientações expedidas pela autoridade competente, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, bem como suas alterações, incluindo a nomeação de um encarregado pela proteção de dados, que deverá ser identificado junto ao CONTRATANTE, com a devida comunicação dos dados de contato.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando a natureza e as características do tratamento de dados pessoais, bem como o estado da tecnologia disponível, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A CONTRATADA, enquanto operadora de dados pessoais, deve implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações conforme a Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que receber um requerimento de um titular de dados, conforme o artigo 18 da Lei nº 13.709/2018, e, quando necessário, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta a esse requerimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, fornecendo as informações necessárias para que o CONTRATANTE cumpra as obrigações de notificação à autoridade nacional e aos titulares dos dados, conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para colaborar com a investigação, mitigação e reparação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais.

**PARÁGRAFO NONO**: A CONTRATADA deve, ainda, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, conforme o artigo 38 da Lei nº 13.709/2018, sempre que solicitado no âmbito da execução deste Contrato.





PARÁGRAFO DÉCIMO: Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE e eliminá-los de seus sistemas de gestão, conforme decisão da CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias dos dados pessoais tratados durante a vigência do Contrato. A CONTRATADA deverá certificar por escrito o cumprimento dessa obrigação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e permitir auditorias ou inspeções realizadas pelo CONTRATANTE ou por auditor por ele indicado, a fim de verificar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Todas as notificações e comunicações realizadas em conformidade com esta cláusula devem ser feitas por escrito, e entregues pessoalmente, enviadas pelo correio ou por e-mail, para os endereços físicos ou eletrônicos previamente informados pelas partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço posteriormente atualizado por meio de notificação formal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do descumprimento da Lei nº 13.709/2018 ou das instruções da CONTRATANTE, não excluindo ou atenuando essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**: Caso o objeto deste Contrato envolva o tratamento de dados pessoais com base no consentimento do titular, conforme o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá observar todas as obrigações específicas relacionadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É vedada a transferência de dados pessoais para fora do território nacional, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, e mediante comprovação de que a CONTRATADA assegura a proteção adequada dos dados, conforme a legislação de proteção de dados vigente em outros países, se aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**: A CONTRATADA compromete-se a reportar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento de dados pessoais ou outro evento que possa comprometer a proteção dos dados tratados no âmbito deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Em caso de descumprimento pela CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na referida legislação, sendo facultado ao CONTRATANTE pleitear o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer em razão de atuação da CONTRATADA.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela

CONTRATADA, serão atualizados pelo IPC- Índice de Preço ao Consumidor, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.





CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras e serão impostas à CONTRATADA na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Aplica-se neste contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, os quais deram origem ao presente instrumento.

#### DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Itaguaí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

		Itaguaí, XX de XXXX de 2025
	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ PRESIDENTE Contratante	
	Contratante	
	EMPRESA CNPJ:	
	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Assinatura:	Assinatura:	